



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL**  
**Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife - PE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS**

**1 – OBJETIVO**

O presente projeto tem por objetivo apresentar as diretrizes para a execução dos serviços de publicação de notas oficiais e de esclarecimento, avisos de licitação, homenagens e notas de falecimento, bem como quaisquer outros atos deste órgão que se façam necessários, em jornal (is) de grande circulação no município do Recife.

**2 – FINALIDADE**

A finalidade da contratação é a publicação dos procedimentos exigidos em lei e dos demais atos oficiais que exijam ampla divulgação.

**3 – DEFINIÇÕES**

3.1 – A contratada responsabilizar-se-á pela publicação de notas oficiais e de esclarecimento, avisos de licitação, homenagens e notas de falecimento, bem como quaisquer outros atos deste órgão que se façam necessários, quando solicitados pela contratante através de ofício, fax, e-mail ou outro qualquer meio de comunicação, em jornal (is) de grande circulação no município do Recife;

3.1.1 – Os atos relativos às exigências das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 serão publicados em jornal diário de grande circulação, enquanto as notas e anúncios oficiais deverão ser publicados em todos os jornais locais de grande circulação no município do Recife;

3.1.2 – Entende-se por atos relativos às exigências das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, como avisos de editais, resultados de habilitação e classificação, recursos administrativos, impugnações, atas de julgamento e decisões sobre processos licitatórios, cuja publicação se fizer necessária;

3.1.3 – Entende-se por notas e anúncios oficiais, todas as notas oficiais e de esclarecimento, avisos de licitação, homenagens e notas de falecimento, e todos os demais atos que a Administração constatar ser necessária a publicação.

3.2 – A contratada deverá apresentar as publicações realizadas, acompanhadas das respectivas notas fiscais de serviço, que serão atestadas pelo setor solicitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL**  
**Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife - PE**

3.3 – O valor estimado para os serviços descritos no item I, será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

3.4 – A contratada deverá apresentar, para cada jornal, a tabela de preços de avisos, anúncios e editais por coluna a ser publicada no corpo do jornal, no caderno específico com detalhamento dos custos e tudo que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados.

#### **4 - ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E PESSOAL**

A empresa prestadora dos serviços deverá ainda:

- a) Estar instalado em área física condizente com suas atividades;
- b) Possuir sistema informatizado com acesso direto (*on line*) com todos os jornais locais;
- c) Possuir sistema de telefonia que permita à Câmara Municipal do Recife uma imediata comunicação com a Empresa, além de possuir comunicação eletrônica on-line (e-mail);
- e) Contar, em seus quadros, com pessoal qualificado em número suficiente que permita um bom atendimento à Câmara Municipal do Recife.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO**

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO, CONSUBSTANCIADO NO MAIOR DESCONTO OFERTADO** sobre as tabelas de preços dos jornais/publicações.

#### **6 - DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

#### **7 - DO PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação pela empresa vencedora da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL**  
**Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife - PE**

A Câmara Municipal do Recife pagará somente pelos serviços prestados, de acordo com os valores cobrados pelas empresas responsáveis pela efetiva prestação dos serviços, acrescido do percentual de desconto ofertado.

**8 - CONTRATO**

*descontado o percentual*

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, a critério exclusivo da Administração e nos termos da legislação em vigor.

Recife, 14 de Novembro de 2019.

  
**JAIME PESSOA DE PAIVA NETO**  
Secretário de Coordenação Geral